



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## PORTARIA SJAP-DIREF - 11627363

Suspende temporariamente as atividades presenciais na Seção Judiciária, e Subseções vinculadas, em virtude da pandemia de Covid-19

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Geral n. 10126799/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

### CONSIDERANDO:

- a) A Resolução Presi 10468182, e suas alterações, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da COVID-19) e dá outras providências.
- b) O Decreto nº 3819, de 27/10/2020, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19);
- c) O Decreto nº 3431, de 27/10/2020, do Município de Macapá, que dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento a serem aplicadas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);
- d) a persistência da situação de emergência em saúde pública decorrente do aumento de casos de internação e a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados.

### RESOLVE:

Art. 1º Interromper o atendimento ao público externo e as atividades presenciais na sede da Seção Judiciária do Amapá e Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, **no período de 3 a 6/11/2020**, com o objetivo de reduzir os riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

§1º o atendimento será realizado via telefone e/ou e-mail das próprias unidades, conforme os dados disponíveis no portal desta Seccional na internet, no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjap/institucional/enderecos-e-telefones/enderecos-e-telefones.htm> (catálogo de telefones e e-mails).

§ 2º No âmbito das varas, fica a condicionada à autorização do magistrado, o atendimento presencial de advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária, dentre outros.

§ 3º O período de que trata o *caput* poderá ser alterado, após deliberação do Comitê Seccional de Crise.

Art. 2º Na área administrativa e nas varas, adotar *preferencialmente* o regime de teletrabalho para os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, assegurada a manutenção dos serviços essenciais, a serem prestados, prioritariamente, por meio remoto, a fim de promover a permanência mínima necessária de servidores em regime de trabalho presencial para garantir o processamento dos feitos nas unidades judiciárias.

Art. 3º Os prazos de processos judiciais e administrativos não serão suspensos durante o período referenciado e os mandados expedidos nesse período deverão ser gravados como "urgentes".

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucelio Fleury Neto  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Diretor do Foro**, em 30/10/2020, às 10:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11627363** e o código CRC **8686B409**.

---

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - [www.trf1.jus.br/sjap/](http://www.trf1.jus.br/sjap/)

0001296-41.2020.4.01.8003

11627363v2